



LEI N° 838, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Altera o § 7º do artigo 16 da Lei Municipal nº 497, de 13 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O § 7º do artigo 16 da Lei Municipal nº 497, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16...

§ 7º - A Coordenadoria Geral de Fiscalização será exercida, exclusivamente, por um dos fiscais de carreira nomeado por portaria do Chefe do Executivo Municipal, sendo garantido pelo exercício da coordenação, o acréscimo aos seus vencimentos do valor mensal correspondente a 2.000 (dois mil pontos) pontos.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito